



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 08/04/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 97 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. °09/2018, Pregão Presencial Pref n. ° 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17/2018 datada de 13/04/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 97/2018 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “FELIPE
BARBOSA ME” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE
PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FELIPE BARBOSA ME, inscrito no CNPJ nº 15.542.219/0001-90, sediada na Rua Pagnoncelli. n. ° 1057, centro, CEP 89832-000 município de Ipuacu-SC, representado pelo Sr. Felipe Barbosa, portador do CPF nº 075.545.549-56, RG nº 5.003.308 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 13 de abril de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando necessidade da continuidade da prestação dos serviços;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Sexta– prazo de vigência contrato **PREF 97 DE 13 DE ABRIL DE 2018..** Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 13 de abril de 2018, e perdurará até a data de 13 de abril de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão a adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 13 de abril de 2018, e perdurará até a data de 13 de abril de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 08 de abril de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: FELIPE BARBOSA ME, inscrito no CNPJ nº 15.542.219/0001-90.

Resp. Legal - Felipe Barbosa _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete